



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 96/2012

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento, ou divisórias em material transparente, nos pet shops e estabelecimentos similares, no município de Santa Bárbara d'Oeste”.**

Art. 1º - Ficam os Pet Shops e estabelecimentos similares, estabelecidos no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste obrigados a manterem monitores em suas recepções e câmeras de monitoramento para transmissão ao vivo, ou divisórias em material transparente (vidro, acrílico ou material plástico), nas dependências utilizadas para banho e tosa dos animais.

Art. 2º - É obrigatória a fixação de aviso informando a existência de câmeras de monitoramento no local.

Art. 3º O cumprimento do disposto nesta lei é critério para a concessão e renovação de alvará de funcionamento, devendo as câmeras ou divisórias de material transparente, serem itens obrigatórios quando da vistoria do órgão público responsável.

Art. 4º - Os estabelecimentos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequarem suas instalações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 12 de Novembro de 2012.

Zeca Gonçalves  
Vereador – PC do B



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 96/12)

### JUSTIFICATIVA

O sistema de monitoramento ou divisórias de material transparente para os estabelecimentos dos Pet Shops e estabelecimentos similares, permite acompanhar todo atendimento do animal em tempo real, além de ajudar na fiscalização quanto à forma de tratamento destinado a estes inofensivos seres.

Não devemos generalizar, pois em todas as profissões têm os maus e os bons profissionais, pessoas que valorizam o que fazem, que tem amor pelos animais.

Recentemente um caso de maus-tratos contra animal ganhou repercussão nacional, trazendo uma grande preocupação quanto à necessidade de elaboração legislativa para salvaguardar esses animais que não possuem o dom da racionalidade para denunciarem, e em muitos casos são vítimas de longa data desses maus profissionais.

Além desse tipo de crime, causado pelo despreparo de um profissional, no Brasil são registrados muitos crimes contra animais silvestres, mas o que quase não se fala é que maltratar animais domésticos também é crime e dá cadeia.

O cuidado deve ser redobrado em duas situações, para os animais mais velhos e os filhotes, pois eles exigem atenção especial e cuidados para evitar traumas ou stress.

Jamais creia que os animais sofrem menos do que os humanos. A dor é a mesma para eles e para nós. Talvez pior, pois eles não podem ajudar a si mesmos e nem denunciar as violências.

Ante ao exposto, conto com o entendimento e colaboração de meus pares para aprovação deste projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 12 de Novembro de 2012.

*Zeca Gonçalves*  
*Vereador – PC do B*